

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 E 593ª REUNIÃO DO
CONEN/DF**

Às nove horas e quinze minutos do dia onze de março de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Terceira Reunião Ordinária do exercício de 2021 e 593ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Waleska Batista Fernandes, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior e Stevão Randolfo Costa e Silva Participaram como visitantes.; Rodrigo Barbosa da Silva (Servidor da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal), Wilibrando Bruno Albuquerque Araújo (servidor da Secretaria de Justiça e Cidadania); ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos e explicou os motivos que levaram à alteração da data de realização da reunião do Conselho. Em seguida, passou-se à aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária de 2021 e 593ª, que foi aprovada por unanimidade dos conselheiros. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia; APRESENTAÇÃO E POSSE DO CONSELHEIRO SUPLENTE REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA, DR. ULYSSES RODRIGUES DE CASTRO. A presidente Teodolina Martins saudou o Conselheiro Ulysses pela posse. Em seguida, o conselheiro Ulysses iniciou breve apresentação acerca de suas atividades na área da medicina e na área da política sobre drogas. Colocou-se à disposição para auxiliar nas demandas as quais o CONEN-DF necessite. REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2019, QUE INSTITUI MODELOS DE INSTRUMENTOS ADICIONAIS DE CONTROLE: RELATÓRIO INFORMATIVO DE EXECUÇÃO-RIE E RELATÓRIO TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO-RAE, PARA POSSIBILITAR O REPASSE DE INFORMAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRAS E GESTORES, RESPECTIVAMENTE, AFETOS A TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E ENTIDADES CLASSIFICADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS COM RECURSOS DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL (FUNPAD-DF); A presidente Teodolina Martins iniciou o ponto de pauta com as explicações das peculiaridades apresentadas pela utilização do MROSC no âmbito das parcerias. Em especial, tratou que o RIE e o RAE, de certa maneira, vão de encontro ao MROSC, cuja previsão de repasses segue o plano de trabalho e cronograma de desembolso. Ato contínuo, o Conselheiro Stênio citou que a proposta de revogação à Resolução já foi tratada em outras reuniões do Conselho, pela ausência de previsão legal. Encaminhada a votação da revogação, foi aprovada por unanimidade dos conselheiros. PROPOSIÇÃO DE ATO NORMATIVO SETORIAL E REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 10/2019; A presidente Teodolina Martins introduziu a pauta relatando que o ato normativo setorial não se restringe à parceria vigente, mas a todas as parcerias que eventualmente aconteçam com utilização dos recursos sob a égide do MROSC. Citou que o ato normativo setorial tem sua origem em conformidade à Lei 13.019/2014 e ao Decreto nº 37.843/2016. Ressaltou que a minuta foi encaminhada aos conselheiros e fez explicação das disposições que foram alteradas na proposição da minuta. Deu destaque a quantidade de termos de parceria, em conformidade à determinação prevista em Portaria, para limitar o número de parcerias o qual cada gestor poderia acompanhar. Em seguida, deu destaque às atribuições referentes ao Decreto nº 32.381/2010, que versa acerca do Conselho de Administração do Conselho e a necessidade, conforme a disposição do Decreto, da apresentação dos dados do Fundo Antidrogas do Distrito Federal ao colegiado. Passada a palavra aos conselheiros, a conselheira Waleska solicitou esclarecimentos acerca da realização das visitas. Em esclarecimento, a presidente Teodolina Martins esclareceu que as visitas são facultadas no momento da habilitação das instituições. Em complemento, o Conselheiro Stênio solicitou que fosse verificada a possibilidade de delegação expressa da Secretaria de Justiça ao Conselho para a regulamentação do ato normativo setorial. Em explicação, a presidente Teodolina Martins esclareceu que é possível o encaminhamento de consulta à Secretaria de Justiça. Em aparte, o servidor da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, sr. Wilibrando Bruno, ressaltou que seriam encaminhadas as sugestões dos gestores à minuta de Resolução. Destacou as dificuldades enfrentadas por todos os participantes das parcerias e que o novo ato normativo contribuirá bastante para a melhoria das parcerias. Novamente com a palavra, a presidente Teodolina Martins convidou o conselheiro Juvenal a se manifestar. Este demonstrou a importância da participação dos gestores na elaboração do ato normativo, colocando a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas à disposição para auxiliar na melhoria das parcerias. Em seguida, a presidente Teodolina Martins convidou o Sr. Rodrigo Barbosa para falar acerca do ato normativo setorial. O Sr. Rodrigo Barbosa colocou-se à disposição para auxiliar no que for necessário às tratativas para o desenvolvimento do ato normativo setorial, iniciadas quando ocupava o cargo de Subsecretário de Enfrentamento às Drogas. Finalizando a pauta, a presidente Teodolina Martins citou os encaminhamentos a serem realizados. O CONEN-DF aguardaria a manifestação dos gestores acerca da minuta e enviaria o novo texto aos conselheiros para aprovação. Em seguida, o Conselheiro Stênio sugeriu que fossem definidos prazos para a definição do texto da minuta, até a próxima reunião ordinária do Conselho. Realizada a deliberação acerca da forma de aprovação da minuta de resolução pelo Conselho, houve definição por unanimidade pela aprovação do novo texto por plenária virtual. PARECER

DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 /2021 QUE VERSA SOBRE APURAÇÃO DE DENÚNCIA DA CLÍNICA KHENOSIS, CONFORME PROCESSO SEI Nº 00400-00006141/2021-93; O conselheiro Rogério iniciou a apresentação do parecer, apresentando os motivos que levaram a apuração da denúncia por parte do CONEN-DF. Destacou todos os pontos que foram analisados pelo grupo de trabalho. Em primeiro plano, destacou a ausência de registro junto ao Conselho de Política Sobre Drogas por parte da Clínica Khénosis. Em continuidade à apresentação, a Conselheira Waleska explicou a forma de atuação da Clínica. Destacou os pacientes que estavam em internação compulsória, que aparentemente, não foram realizadas por determinação judicial. A conselheira Aline realizou complemento, destacando as informações acerca do serviço médico prestado pela clínica. Em seguida, destacou as instalações da instituição, ressaltando alguns problemas com alguns dos leitos, especialmente o feminino e o de contenção. Foram registrados problemas com o carinho para atendimento de parada cardiorrespiratória. Ademais, foram citados alguns problemas relatados pelos pacientes em entrevista. Na conclusão, o grupo de trabalho solicitou o encaminhamento de notificação aos Conselhos Profissionais de Medicina, Farmácia e Enfermagem, bem como a remessa do parecer ao MPDFT. Em seguida, os conselheiros do grupo de trabalho solicitaram a opinião do Conselheiro Ulysses quanto aos fatos apresentados. O conselheiro Ulysses relatou surpresa quanto a ausência de registro da Clínica junto ao CONEN-DF. Destacou que o Conselho Regional de Medicina pode verificar as demandas e recomendações presente no parecer, colocando-se à disposição para auxiliar os conselheiros. Finalizando o ponto de pauta, a presidente Teodolina Martins parabenizou o grupo de trabalho e encaminhou a votação da aprovação do parecer do grupo de trabalho para que seja anexado ao processo específico. Em aparte, o conselheiro Francisco destacou alguns problemas no manuseio dos medicamentos por parte da clínica, conforme o relatório apresentado pelo grupo de trabalho. Realizada a votação, o parecer do grupo de trabalho foi aprovado e o parecer será encaminhado ao MPDFT, bem como aos Conselhos profissionais citados. DO PROCESSO SEI Nº 00400-00005843/2021-50, QUE TRATA DO PROJETO "CRAQUE NÃO USA CRACK". A presidente Teodolina Martins realizou explicação acerca do projeto, cuja autoria é do Sr. Francisco de Aquino, por meio de livros, gibis e apresentações teatrais, com foco na prevenção ao uso de drogas para os alunos do 6º e do 7º ano do ensino fundamental. Explicou também que a propositura da pauta é para definição das Câmaras Técnicas as quais o processo será analisado, para referendar o projeto, que é de grande relevância. Ficou definido que o projeto seria analisado pelas Câmaras Técnicas de Educação e Pesquisa e Prevenção. INFORMAÇÕES GERAIS: A presidente Teodolina Martins explicou que o Conselho está realizando juntamente às Administrações Regionais e CAPS o mapeamento acerca das cenas de uso de drogas no Distrito Federal. Tal ação tem por objetivo auxiliar o CONEN-DF na elaboração de ações e políticas para atuação em pontos específicos do Distrito Federal, conhecendo a realidade de cada Região Administrativa. Em seguida, informou que em breve o estudo será apresentado aos Conselheiros. Ato contínuo, informou que os serão solicitados os cadastros dos Conselheiros na plataforma Tágigov, de forma a facilitar a realização das visitas e eventuais fiscalizações a serem realizadas pelo Conselho. Por fim, informou que o IECAP solicitou ao conselho a indicação de um dos conselheiros para a realização de roda de conversa com os jovens atendidos por aquela instituição. No caso específico, o conselheiro Stevão participará do evento. Em aparte, a Conselheira Waleska sugeriu a criação de um banco de dados para que cada conselheiro informasse sua disponibilidade para a participação em eventos, lives, etc. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 11h40min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; STEVÃO RANDOLFO COSTA E SILVA, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares Não Governamentais; JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, Representante da Sociedade Civil; FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR ALVES JÚNIOR, Representante do Conselho Regional de Farmácia; STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Ordem dos Advogados do Brasil / Seção DF; WALESKA BATISTA FERNANDES, Conselho Regional de Serviço Social – 8ª Região; ALINE SENA DA COSTA MENEZES, Associação Médica de Brasília.

**CONSELHO DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 138, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Registro da instituição INSTITUTO VIDA PLENA DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ATENÇÃO AO IDOSO - IVP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 17, XI e seguintes, do seu Regimento Interno, e da Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica CONCEDIDO o registro provisório da entidade INSTITUTO VIDA PLENA DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ATENÇÃO AO IDOSO - IVP, CNPJ nº 05.115.471/0001-69, Processo 00400-00054044/2020-26 - SEI, conforme Resolução Normativa nº 91, de 22 de abril de 2020, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA GADÉLHA